



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT

Edital Programa de Pesquisa Aplicada em Políticas Públicas

FAPEMAT Nº. 004/2020

Segurança Pública – STI

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO – FAPEMAT em parceria com a Secretária Estadual de Segurança Pública – Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) do Estado de Mato Grosso, e considerando a necessidade de se produzir conhecimentos aprofundados em áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado; considerando o Programa de Pesquisa Aplicada em Políticas Públicas; considerando a necessidade de implantação da Agenda Estratégica de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Tornar público o lançamento do presente Edital do Programa de Pesquisa Aplicada em Políticas Públicas e convida os interessados a apresentarem propostas na área de **Segurança Pública**, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Acolher e apoiar projeto de pesquisa que tenha por objetivo o “**Desenvolvimento de um ambiente de microserviços para a Secretaria de Segurança Pública**”.

2. PRODUTO MÍNIMO ESPERADO

Ao final do projeto o produto mínimo esperado dever ter as seguintes características:

- a) Ser um ambiente operacional validado com um protótipo funcional;
- b) Direcionado e otimizado para trabalhar com serviços escritos em java e bancos de dados Oracle e MongoDB;
- c) Permitir a integração com os demais sistemas da SESP;
- d) Abstrair geração de logs de auditoria e acesso, possuindo rastreabilidade possibilitando extração de dados e análise estatística;
- e) Abstrair o sistema de autenticação;
- f) Possuir características funcionais adequadas às especificações da atuação da SESP;
- g) Baixo custo de implantação e manutenção;

3- PROPONENTES E PROPOSTAS ELEGÍVEIS

3.1 Grupos de pesquisa devidamente cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa da Plataforma Lattes do CNPq, há pelo menos 01 ano, a partir da data de publicação do edital, certificado por uma instituição de ciência, tecnologia e inovação (ICT) pública ou privada sem fins lucrativos sediada no Estado de Mato Grosso, poderão propor, coordenar e executar os projetos de pesquisa;

3.2 A proposta será encaminhada pelo líder ou membro do grupo de pesquisa, que deverá ter vínculo empregatício (estatutário ou celetista) com a instituição de ciência, tecnologia e inovação (ICT) pública ou privada sem fins lucrativos sediada em Mato Grosso (instituição executora);

3.3 O proponente será obrigatoriamente o coordenador da proposta e deverá:

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO • RUA 03, S/N. 3º PISO
CEP: 78.050.590 • CUIABÁ – MT • TEL: 55 65 3613.3500/3613.3502 • WWW.FAPEMAT.MT.GOV.BR



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT

- a) possuir título de doutor;
- b) ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes* e no SIGFAPEMAT;
- d) ser responsável pela gestão financeira e técnica da pesquisa;
- e) se for pesquisador aposentado deverá comprovar que mantém atividade acadêmico-científicas e apresentar declaração da instituição executora concordando com a execução do projeto.

3.4 Cada pesquisador poderá participar como proponente de apenas uma proposta neste edital.

3.5 No mínimo 02 (dois) dos membros da equipe do projeto devem ser da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da SESP de Mato Grosso, que tenham no mínimo graduação completa.

3.6 Pesquisadores com 01 (um) ou mais projetos (pesquisa, popularização ou inovação) em andamento com esta fundação não poderão submeter propostas. A FAPEMAT considera o projeto encerrado, apenas quanto o relatório técnico final e a prestação de contas final encontram-se aprovados por esta fundação.

3.7 Pesquisadores inadimplente com a FAPEMAT não poderão submeter propostas.

*** Contato da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da SESP de Mato Grosso para este edital:**
pesquisastimt@gmail.com

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **12 (meses) meses**, contados a partir da data de assinatura do termo de concessão de auxílio. Em casos excepcionais e com a devida justificativa, o projeto poderá ser prorrogado por no máximo 04 (quatro) meses.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de capital e custeio, no valor global estimado de até **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** oriundos da FAPEMAT, Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Ação 2205, Fonte 192, a serem pagos em parcela única.

5.2 A solicitação de recursos à FAPEMAT acima do máximo para cada faixa acarretará na eliminação da proposta.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1. Itens financiáveis

CAPITAL:

6.1.1. Material Permanente

- Aquisição de livros (material bibliográfico);
- Máquinas e equipamentos.

Obs: **As despesas de capital não podem exceder 25% do valor solicitado**

CUSTEIO:

6.1.2. Material de Consumo

6.1.3. Diárias, conforme valores da FAPEMAT:

- Dentro do estado: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT

- Fora do estado: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
- 6.1.4. Passagens aéreas;
- 6.1.5. Serviços de terceiros – pessoa física;
- 6.1.6. Serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Obs: Diárias e passagens não podem ser utilizadas para o custeio de despesas referentes a apresentação e ou participação em eventos (congressos, seminários, workshop, etc), excetuando-se apresentação dos resultados para a FAPEMAT e a SESP.

BOLSAS

6.1.7 Poderão ser solicitadas bolsas na seguinte modalidade: **Bolsa de Transferência de Tecnologia - BTT.**

6.1.8 A implementação das bolsas aprovadas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados neste edital e em observância às regras e normas da FAPEMAT para cada uma das modalidades, indicadas no endereço www.fapemat.mt.gov.br.

6.1.9 O valor solicitado para bolsas não poderá ultrapassar o limite de **80% do valor da proposta**, sob pena de desclassificação.

MODALIDADE	VALOR MENSAL (R\$)
BTT 5	3.500,00
BTT 6	2.000,00
BTT 7	1.000,00

6.2. Itens não Financiáveis

6.2.1 Obras civis (construção ou reforma);

6.2.2 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal); e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

6.2.3 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;

6.2.4 Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/2015 de 23/02/2015;

6.2.5 Pagamento de consultoria e pró-labore;

6.2.6 Aquisição de veículos e acessórios;

6.2.7 Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, delineamento experimental, análise de dados, revisão e tradução de textos, elaboração de relatórios, ou o pagamento de membros da equipe por tais atividades;

Em caso de dúvidas, consultar o manual de normas e procedimentos disponível no endereço <http://www.fapemat.mt.gov.br>.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT

6.3. Itens a serem Importados

6.3.1. Nos itens a serem importados deverão ser previstos os custos de importação em serviços de terceiros, pessoa jurídica (até 18% do valor do item a ser importado).

6.3.2. Deverá ser anexar ao projeto de pesquisa cópia da carta enviada ao importador, solicitando a possível importação do item necessário, bem como carta resposta do importador, confirmando a possibilidade da importação.

7. DATAS E PERÍODOS DE VIGÊNCIA DO EDITAL

Elemento de chamada	Período de Vigência
Lançamento do Edital	10/02/2020
Data limite para submissão de Propostas <i>on line</i>	20/03/2020
Divulgação do resultado preliminar	14/04/2020
Divulgação do resultado final	24/04/2020
Início da contratação das propostas aprovadas	01/05/2020
Data limite da contratação das propostas aprovadas	31/07/2020

8. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas devem ser encaminhadas via internet, utilizando-se do **formulário de propostas online** na plataforma SIGFAPEMAT na página eletrônica (<http://sigfap.fapemat.mt.gov.br>), até a data limite de submissão, ver item 7 – cronograma.

8.2 Todos os membros da equipe executora do projeto precisam fazer seu cadastro no sistema e aceitar o convite de participação, para que a proposta possa ser enviada pelo coordenador.

8.3 O coordenador da proposta deverá anexar os seguintes documentos para submissão: RG, CPF e comprovante de residência em nome do coordenador dos últimos 90 dias;

8.4 As propostas devem ser transmitidas a FAPEMAT até as 23:59 horas (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Mato Grosso, da data limite de submissão item 7 – cronograma;

8.5 O atendimento pelo endereço eletrônico ti@fapemat.mt.gov.br encerra-se, impreterivelmente, às 17h00 e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.

8.6 O proponente receberá, ao enviar a proposta, um recibo eletrônico com número de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

8.7 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com todos os itens previstos nesta chamada.

8.8 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 07 - cronograma;

8.9 Constatado o envio de propostas idênticas, por proponentes diferentes, ambas as propostas serão sumariamente desclassificadas;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT

8.10 Para dúvidas ou dificuldades no preenchimento dos itens do formulário de propostas *online* durante o período de submissão das propostas, o atendimento será realizado, de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento da FAPEMAT pelo endereço eletrônico ti@fapemat.mt.gov.br;

8.11 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta chamada podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: cpesquisa@fapemat.mt.gov.br.

9 – ANÁLISE E JULGAMENTO

As propostas serão analisadas, obedecendo às seguintes etapas:

Etapa I – Análise pela área técnica da FAPEMAT – enquadramento ou desclassificação.

A etapa consiste na pré-análise das propostas apresentadas. Será analisada a documentação apresentada, proponentes e propostas elegíveis, valor solicitado e a verificação do enquadramento a todos os requisitos estabelecidos por este edital, a ser efetuada pela FAPEMAT. As propostas que não atenderem às exigências deste edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

Observação: a falta de atendimento de qualquer item do edital desclassificará, automaticamente, a proposta.

Etapa II - análise por consultor “Ad Hoc”

A etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, principalmente, em relação a adequação ao objeto de pesquisa previsto, excelência da proposta, equipe executora e adequação orçamentária. Esta análise será realizada por consultor “Ad Hoc” que se manifestará, individualmente, sobre os seguintes tópicos:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO E RELEVÂNCIA		PESO	NOTA* (1 a 10)	MÉDIA
A	Adequação da proposta ao objeto de pesquisa previsto	04		
B	Excelência da proposta do ponto de vista da qualidade e originalidade do projeto, da efetividade da metodologia proposta e cronograma de execução.	03		
C	Qualificação e experiência do Coordenador e da equipe executora	02		
D	Adequação orçamentária	01		
NC: Nota Consultor(somatório das medias dividido por 10)				

Nota*

MUITO BOM (MB) = plenamente consistente – 10 pontos

BOM (B) = adequadamente consistente – 8 a 9 pontos

REGULAR (R) = razoavelmente consistente – 5 a 7 pontos

FRACO (F) = pouco consistente – 3 a 4 pontos

DEFICIENTE (D) = inconsistente – 1 a 2 pontos

O consultor “Ad Hoc” apreciará o orçamento solicitado, tendo em vista os objetivos, a metodologia e os resultados previstos, podendo indicar sua aprovação integral, não aprovação ou aprovação com cortes. Neste caso deverá ser indicado o valor a ser financiado.

ETAPA III – Análise pelo Comitê de Avaliação

Esta etapa os projetos serão apreciados conjuntamente, por representantes da FAPEMAT e da SESP, que se manifestarão sobre os seguintes tópicos:

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO • RUA 03, S/N. 3º PISO
CEP: 78.050.590 • CUIABÁ – MT • TEL: 55 65 3613.3500/3613.3502 • WWW.FAPEMAT.MT.GOV.BR



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO E RELEVÂNCIA		PESO	NOTA* (1 a 10)	MÉDIA
A	Adequação da proposta ao objeto de pesquisa previsto	04		
B	Excelência da proposta do ponto de vista da qualidade e originalidade do projeto, da efetividade da metodologia proposta e cronograma de execução.	03		
C	Qualificação e experiência do Coordenador e da equipe executora	02		
D	Adequação orçamentária	01		
NCA: Nota Comitê de Avaliação (somatório das medias dividido por 10)				

O Comitê de avaliação apreciará o orçamento solicitado, tendo em vista os objetivos, a metodologia e os resultados previstos, podendo indicar sua aprovação integral, não aprovação ou aprovação com cortes. Neste caso deverá ser indicado o valor a ser financiado.

Este comitê também será responsável pela verificação dos itens solicitados na proposta, caso seja detectado algum item não financiável, conforme estabelecido no item 6 – itens financiáveis e não financiáveis, o mesmo será retirado do orçamento a ser aprovado.

Não é permitido integrar o comitê de avaliação o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe executora de projeto.

9.1. Ranqueamento das propostas pelo Comitê Gestor do Edital

Esta etapa, realizada por um comitê Gestor (a ser composto por técnicos da FAPEMAT e representantes da SESP), e consistirá no ranqueamento das propostas observando-se Nota Final (NF) de cada proposta e o valor disponível no edital. A Nota Final (NF) será calculada observando a Nota do Consultor (NC) e a Nota do Comitê de Avaliação (NCA) da seguinte maneira:

$$NF = \frac{NC + NCA}{2}$$

Os cortes no orçamento de cada projeto não poderão ultrapassar **30% (trinta por cento) do valor solicitado**. Caso o consultor *Ad Hoc* ou o comitê de avaliação recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Propostas com **Nota Final abaixo de 7,0** serão excluídas da concorrência. Caso haja divergência entre o consultor “Ad-Hoc” e o comitê de avaliação em relação ao valor recomendado para aprovação, o valor a ser aprovado será o recomendado pelo comitê de avaliação.

Após a análise cada proposta e da adequação de seu orçamento, o **comitê gestor** poderá recomendar:

- a)** a aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b)** a não aprovação da proposta.

O ranqueamento do comitê será registrado em planilha eletrônica contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas será explicitado o valor adequado para financiamento. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros do comitê. Em caso de empate da média final das propostas, serão utilizadas como critério de desempate as notas dos critérios de análise e de julgamento, na seguinte ordem: Item A, Item B, Item C, Item D.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT

Não é permitido integrar o Comitê Gestor pesquisador que tenha apresentado propostas a este edital, ou que participe da equipe do projeto. É vedado a qualquer membro do comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- b) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

10. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

Depois de vencidas todas as etapas de análise a lista de projetos aprovados será divulgada no site da FAPEMAT no endereço eletrônico www.fapemat.mt.gov.br.

Após a divulgação dos resultados será encaminhado ao coordenador via e-mail:

- ✓ Comunicação da Diretoria Técnica Científica formalizando contemplação;
- ✓ Declaração para abertura de conta corrente;
- ✓ Solicitação de informações da Instituição e Gestor máximo da mesma, se não constar no banco de dados da FAPEMAT.

A contratação ocorrerá após a assinatura do termo de concessão e aceitação de auxílio e de acordo com disponibilidade orçamentária financeira da FAPEMAT.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, em formulário específico (ANEXO I), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no site da **FAPEMAT**.

11.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnico Científica da FAPEMAT via email no endereço: dte@fapemat.mt.gov.br, que, após exame, encaminhará para deliberação final da Presidência da FAPEMAT.

11.3 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPEMAT.

12. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS PARA CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. A proposta aprovada deve ser assinada pelo coordenador e dirigente máximo da instituição executora e enviada à FAPEMAT em conformidade com o item 7 (até 31/07/2020)..

12.2 Certidões do coordenador da proposta (envio digital):

- a) Certidão referente às pendências tributárias e não tributárias controladas pela SEFAZ/MT, para fins de recebimento da administração pública.
- b) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado (PGE).
- c) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MT).
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT

e) Certidão negativa de débito trabalhista.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

13.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

13.2. Os projetos que receberem parecer negativo das comissões de ética, ou não apresentarem as devidas permissões e autorizações exigidas pelos marcos regulatórios necessários para a execução do projeto não serão contratados pela FAPEMAT.

13.3. Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deverá ser observada a legislação em vigor (MP nº 2.186/01, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03); no que diz respeito à obtenção de autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras, observar a legislação dos órgãos competentes e para os estrangeiros participantes do projeto observar a concessão de vistos de entrada no País.

13.4. Tratando-se de projetos de pesquisa que envolva experimentação com seres humanos, nos termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde, também deverá ser encaminhado à FAPEMAT o **parecer de uma das comissões de ética existentes no estado**, anexo aos demais documentos exigidos. No caso de projetos que envolvam organismos geneticamente modificados, coleta de dados, materiais, espécimes biológicos e minerais, peças integrantes da cultura nativa e cultura popular, presente e passada, relacionados ou não a questões de biossegurança, fica estabelecido que seja responsabilidade do coordenador adotar todos os procedimentos previstos em lei.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Dentro do prazo fixado no termo de concessão e aceitação do auxílio, o coordenador do projeto deverá apresentar à FAPEMAT seus relatórios de atividades de pesquisa parcial e final e sua prestação de contas, de acordo com o **normas de Prestação de Contas da FAPEMAT**, estando sujeito às penalidades previstas no Termo supra mencionado, se deixar de cumprir qualquer uma das exigências legais.

15. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A existência de alguma inadimplência do coordenador do projeto com a FAPEMAT, não regularizada dentro do prazo máximo de 30 dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro. Da mesma forma, a concessão será cancelada se for verificado no processo de monitoramento e durante a execução do projeto que sua implementação é insatisfatória, sem prejuízo de outras providências cabíveis a critério da Diretoria Científica da FAPEMAT, ouvido o Conselho Diretor.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMAT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer tipo.

18. PROPRIEDADE INTELECTUAL e PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

A titularidade da propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos pertencerá à FAPEMAT e a Secretária Estadual de Segurança Pública – Superintendência de Tecnologia da Informação.

As publicações e quaisquer outros meios de divulgação dos resultados obtidos pelo projeto deverá ter a anuência da FAPEMAT e da SESP- STI, e obrigatoriamente citar o apoio da FAPEMAT.

19. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO E MUDANÇA DE RUBRICA

A prorrogação de prazo só será permitida, mediante justificativas plausíveis a serem feitas pelo Coordenador do projeto, considerando:

- a) Prazo mínimo para solicitação de prorrogação 60 (sessenta) dias antes do término da execução do projeto;
- b) Entrega de um relatório que demonstre o andamento do projeto.
- c) Prazo máximo para prorrogação será de 04 (quatro) meses

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e, no que couber, pelas normas internas da FAPEMAT.

20.2. O Conselho Diretor da FAPEMAT reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E CONTATOS

- a) **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT**
Coordenadoria de Pesquisa - Diretoria Técnico-Científica – FAPEMAT
Rua três, s/nº (Prédio IOMAT) 3º piso, Centro Político Administrativo,
Cuiabá, MT, CEP-78050-970
E-mail: cpesquisa@fapemat.mt.gov.br

- b) **Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da SESP de Mato Grosso:**
pesquisastimt@gmail.com

Cuiabá, 10/02/2020

Dr. Adriano Silva
Presidente FAPEMAT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

- 1. Título do projeto:**
- 2. Justificativa do recurso :**

___/___/2020

Assinatura do Proponente